

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante do encerramento do vínculo funcional do ex- servidor C.A.V.F. (M.F.: 5591347), pugnou pelo ARQUIVAMENTO por PERDA DE OBJETO, e nos moldes da PORTARIA Nº 863/2019-CGP/SUSIPE, em caso de retorno deste, que seja instaurado Sindicância Administrativa Disciplinar objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente a suposta conduta inadequada dentro da SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO POR PERDA DE OBJETO, em razão do encerramento do vínculo funcional de ex-servidor C.A.V.F. (M.F.: 5591347), em caso de retorno do mesmo que seja instaurado Sindicância Administrativa Disciplinar objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente a suposta conduta inadequada dentro da SEAP/PA.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório conclusivo, decisão e portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor, e em caso de retorno do servidor C.A.V.F. (M.F.: 5591347), que comunique imediatamente esta Corretiva para o devido procedimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 840090

**PORTARIA Nº 1031/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 29 DE JULHO DE 2022.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6349/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar as notificações referentes às cobranças de multas de infração de trânsito dos veículos de placa PTA-5047, QEX-4404 e QEE- 5169, conforme memorando nº 125/2022, de 15/10/2020, encaminhado via PAE nº 2020/832487;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante do encerramento dos vínculos funcionais dos ex- servidores R.P.M. (M.F.: 5830761), R.A.V.M. (M.F.: 5914811) e L.A. R.P. (M.F.: 54183143), pugnou pelo ARQUIVAMENTO por PERDA DE OBJETO, e nos moldes da PORTARIA Nº 863/2019-CGP/SUSIPE, em caso de retorno destes, que seja instaurado Sindicância Administrativa Disciplinar objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente as supostas condutas inadequadas dentro da SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO POR PERDA DE OBJETO, em razão do encerramento dos vínculos funcionais dos ex- servidores R.P.M. (M.F.: 5830761), R.A.V.M. (M.F.: 5914811) e L.A.R.P. (M.F.: 54183143), em caso de retorno dos mesmos que seja instaurado Sindicância Administrativa Disciplinar objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente a suposta conduta inadequada dentro da SEAP/PA.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório conclusivo, decisão e portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP, para fins de registro nos assentamentos funcionais dos servidores, e em caso de retorno destes, que comunique imediatamente esta Corretiva para o devido procedimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 840092

**PORTARIA Nº 1033/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 29 DE JULHO DE 2022.**

Arthur Rodrigues de Moraes, secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6513/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas agressões e maus tratos em desfavor da PPL NELSON PATRICK MELO DOS SANTOS (INFOPEN 119508), custodiado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III- CRPP III, conforme Relatório de Diligência nº 120/2021-CGP/SEAP, de 18/08/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a ausência de indícios mínimos suficientes de materialidade e autoria, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 840099

**PORTARIA Nº 1034/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 29 DE JULHO DE 2022.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 6903/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor H.M.M. (M.F.: 5949520), policial penal, referente ao acúmulo ilegal de dois cargos públicos pelo servidor em comento, com fulcro nos arts. 190, IV, X, XII e XIII, da Lei Estadual nº

5.810/1994, com nova redação dada pela Lei Estadual nº 9.230/2021, atentando-se para o rito sumário, conforme previsão descrita no art. 191, §2º e seguintes da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/SEAP;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela ABSOLVIÇÃO do acusado H.M.M. (M.F.: 5949520), com fulcro no artigo 221, §1º, da Lei nº 5.810/1944- RJU, tendo em vista que o servidor já havia solicitado o encerramento do vínculo funcional com a Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO do servidor H.M.M. (M.F.: 5949520), tendo em vista supramencionado, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020;

Art. 2º - Encaminhar o Relatório Conclusivo e a Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 840102

**PORTARIA Nº 1029/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 29 DE JULHO DE 2022.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6320/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a suposta infração de trânsito do veículo ETIOS, placa PTA-6472, sem a identificação do motorista responsável, conforme memorando nº 289/2021-CTrans/SEAP, de 30/04/2021, PAE nº 2021/456950;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante do encerramento do vínculo funcional do ex-servidor C.A.V.F. (M.F.: 5591347), pugnou pelo ARQUIVAMENTO por PERDA DE OBJETO, e nos moldes da PORTARIA Nº 863/2019-CGP/SUSIPE, em caso de retorno deste, que seja instaurado procedimento administrativo objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente a suposta conduta inadequada dentro da SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO POR PERDA DE OBJETO, em razão do encerramento do vínculo funcional de ex-servidor C.A.V.F. (M.F.: 5591347), em caso de retorno do mesmo que seja instaurado procedimento administrativo objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente a suposta conduta inadequada.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório conclusivo, decisão e portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor, e em caso de retorno do servidor C.A.V.F. (M.F.: 5591347), que comunique imediatamente esta Corretiva para o devido procedimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 840089

**PORTARIA Nº 1035/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 29 DE JULHO DE 2022.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6610/2021

-CGP/SEAP, objetivando apurar a apreensão de materiais não autorizados no interior das salas da aula da Central Triagem Metropolitana II- CTM II, em 06/04/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor J.G.C.P (M.F.:5895672), lotada no Centro de Recuperação de Condenados de Icoaraci- CRCI, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, com fulcro no art. 177, VI, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor J.G.C.P (M.F.:5895672), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por suposto uso de materiais proibidos dentro da Unidade Prisional. O servidor incorreu, em tese, nos arts. 177, VI c/c 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 840105

**PORTARIA Nº 1024/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 29 DE JULHO DE 2022.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definido como norteador da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral Penitenciária, ou seja, distribuição equitativa entre os membros do órgão;